



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)**

Apresentação: 10/04/2023 10:08:46.603 - CE

REQ n.64/2023

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**  
(Do Sr. RICARDO AYRES)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à instituição de programa de educação integral, em nível federal, nos moldes do Programa Mais PAIC implementado no Estado do Ceará.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a instituição de programa de educação integral, em nível federal, nos moldes do Programa Mais PAIC implementado no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em                  de 2023.

Deputado RICARDO AYRES  
(Republicanos/TO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238493593800>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)**

Apresentação: 10/04/2023 10:08:46.603 - CE

REQ n.64/2023

**INDICAÇÃO Nº , DE 2023**

(Do Sr. RICARDO AYRES)

Sugere a instituição de programa de educação integral, em nível federal, nos moldes do Programa Mais PAIC implementado no Estado do Ceará.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

O Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), implementado pelo governo do Estado do Ceará em 2007, tornou-se referência nacional na melhoria da qualidade da educação, com resultados excepcionais comprovados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e pelo Sistema Permanente de Avaliação do Estado do Ceará (SPAEC).

A meta inicial do PAIC era, por meio de cooperação entre o estado e os municípios cearenses, assegurar a alfabetização de todos os alunos da rede pública de ensino até os sete anos de idade ou final do segundo ano do ensino fundamental. O Programa oferecia, entre outros aspectos, formação continuada aos professores, apoio à gestão escolar, melhoria da infraestrutura e, juntamente com outras ações exitosas, colaborou para o Pacto Nacional Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) estruturado por esse Ministério da Educação.

Em 2011, o Governo do Estado do Ceará expandiu o PAIC até o 5º ano do ensino fundamental, com vistas a melhorar os resultados de aprendizagem nessa etapa de ensino, por meio do Programa Aprendizagem na Idade Certa (PAIC+5). Em 2015, o Governo do Ceará lançou o Mais PAIC, ampliando o trabalho de colaboração já existente com os 184 municípios, passando a atender, além da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino



\* C D 2 3 8 4 9 3 5 9 3 8 0 0 \*



Fundamental (1º ao 5º ano), as turmas dos anos finais (6º ao 9º ano) das escolas públicas cearenses.

A mais recente ampliação do Programa se deu pela Lei Estadual Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral nas escolas públicas de ensino dos municípios do Estado do Ceará. Nos termos da referida Lei, por meio de adesão dos municípios interessados, a gradativa extensão da jornada do ensino fundamental terá início, preferencialmente, pelos anos finais dessa etapa de ensino, ficando a cargo do Estado, que já possui um plano de universalização do ensino estadual em tempo integral na rede pública de ensino até 2026, a continuidade de atendimento desses estudantes no ensino médio em tempo integral. Atualmente, 70% das escolas estaduais oferecem o ensino médio em tempo integral.

Detentor de um importante histórico de colaboração como os municípios, o Estado do Ceará possui a maior porcentagem de matrículas em tempo integral na rede pública de ensino fundamental do Brasil – 41%, sendo que a média no país é de 14,4%, segundo dados do Censo Escolar da Educação Básica 2022.

Todo o investimento do Estado nas estratégias adotadas em quinze anos de existência do PAIC reflete-se nos excelentes resultados educacionais alcançados. Segundo dados do SPAECE, em 2019, todos os 184 municípios cearenses atingiram o nível desejável de alfabetização e 92,7% das crianças cearenses estavam alfabetizadas ao término do 2º ano. No que tange ao IDEB, a rede pública do Estado do Ceará superou a meta proposta por esse Ministério, alcançando o melhor resultado do país nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), segundo avaliação realizada em 2019, ficando em terceiro lugar do Brasil nas séries iniciais (1º ao 4º ano) e em quarto lugar nacional no ensino médio. Dos 184 municípios cearenses, 131 alcançaram a média 6, correspondente a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos, segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No ensino fundamental, do 1º ao 9º ano,

LexEdit  
CD238493593800\*





o Ceará está muito próximo da universalização, com 99,7% da população na faixa etária de 6 a 14 anos de idade matriculados em 2019.

Os bons resultados obtidos no ensino fundamental refletem-se no ensino médio. Nesse nível de ensino, em que o abandono preocupa em quase todos os sistemas de ensino, a taxa de frequência no sistema cearense apresenta crescimento que aproxima o Estado da meta de universalização do atendimento. Em 2019, de acordo com a Síntese de Indicadores Sociais divulgada em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o ensino médio no Ceará atingiu 88,4% de frequência contra 82,6% apontados em 2016.

Os promissores resultados obtidos nos programas educacionais do Ceará podem ser atribuídos não apenas ao regime de colaboração entre estado e municípios e ao suporte dado pelo estado pela oferta de formação, de auxílio técnico-pedagógico e de materiais pedagógicos às secretarias municipais, mas, especialmente, ao investimento na expansão do ensino integral que estimula a permanência e o interesse do aluno pela escola.

Conforme Sua Excelência mencionou em seu discurso de posse nesse Ministério da Educação, a implantação da educação em tempo integral é uma das pautas prioritárias da pasta, inclusive com a retomada das obras paralisadas ou inacabadas nas escolas de educação básica. E, visando à recuperação da educação pós-pandemia de Covid-19, quando as escolas precisaram ficar fechadas e muitas aprendizagens foram prejudicadas, a escola em tempo integral torna-se um poderoso instrumento na melhoria do desempenho desses estudantes, oportunizando um período importante para que se ultrapassem quaisquer defasagens em seu aprendizado.

Nesse sentido e considerando o sucesso das ações educacionais empreendidas pelo Estado do Ceará, vimos sugerir a esse Ministério da Educação a adoção de programa que retoma a extensão da jornada em tempo integral nas escolas de educação básica nos moldes da ampliação ocorrida no Programa Mais PAIC, por meio da Lei Estadual Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tel (61) 3215-5270 | dep.ricardoayres@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238493593800>



\* CD 238493593800\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)**

4

Ao tempo em que cumprimentamos Sua Excelência, respeitosamente, solicitamos a esse Ministério da Educação que sejam encaminhados a este parlamentar os expedientes referentes ao encaminhamento da presente Indicação e eventuais atos de gestão referentes à sua adoção.

Apresentação: 10/04/2023 10:08:46.603 - CE

REQ n.64/2023

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado RICARDO AYRES  
(Republicanos/TO)



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF  
Tel (61) 3215-5270 | dep.ricardoayres@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238493593800>

LexEdit

\* C D 2 3 8 4 9 3 5 9 3 8 0 0 \*